



- Igor Valente Giusti - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Rodolfo Mario Veiga Pamplona Filho - Representante Legal da empresa.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 20/05/2026, às 13:57:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223259** e o código CRC **935255AD**.

26.0.000001819-7

0223259v3



EXTRATO -
DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP.
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO POR
NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo n.º:
26.0.000004405-8

Contrato n.º: 2026NE00010-FEDPAP

Contratante: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75

Contratada: Fábio Roque da Silva Araújo, inscrito no CPF n.º XXX.176.XXX-XX.

EXTRATO -
DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP.
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO POR
NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo n.º:
26.0.000001819-7

Contrato n.º: 2026NE00008-DPE/AP

Contratante: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75

Contratada: Pamplona Produções Científicas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.430.969/0001-68.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do professor doutor Rodolfo Pamplona Filho, por meio da empresa Pamplona Produções Científicas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.430.969/0001-68, para ministração de palestra no 1º Congresso Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Valor atualizado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vigência: 13 de maio de 2026 à 13 de agosto de 2026

Data da assinatura: 13 de maio de 2026.

Signatário:





Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Professor Doutor **Fábio Roque da Silva Araújo**, para palestrar no 1º Congresso Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Valor atualizado: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência: 19 de maio de 2026 à 19 de agosto de 2026

Data da assinatura: 19 de maio de 2026.

Signatário:

- Igor Valente Giusti - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Fábio Roque da Silva Araújo - Contratado.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 20/05/2026, às 13:57:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223541** e o código CRC **69E181F2**.

26.0.000004405-8

0223541v2



EXTRATO - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo n.º:
26.0.000003672-1

Contrato n.º: 2026NE00007-FEDPAP

Contratante: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75

Contratada: Flávia Cristina Piovesan, inscrito no CPF n.º XXX.860XXX-XX.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da professora doutora Flávia Cristina Piovesan para ministração de palestra no 1º Congresso Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Valor atualizado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência: 13 de maio de 2026 à 13 de agosto de 2026

Data da assinatura: 13 de maio de 2026.

Signatário:

- Igor Valente Giusti - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Flávia Cristina Piovesan - Contratado.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá





Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 20/05/2026, às 13:57:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223545** e o código CRC **6C63405D**.

26.0.000003672-1

0223545v5



EXTRATO -

DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo n.º:
26.0.000003672-1

Contrato n.º: 2026NE00007-FEDPAP

Contratante: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75

Contratada:

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para ministração de palestra do Ministro do Superior Tribunal de Justiça Teodoro Silva Santos no 1º Congresso Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para palestrar no 1º Congresso Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Valor atualizado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência: 19 de maio de 2026 à 19 de agosto de 2026

Data da assinatura: 19 de maio de 2026.

Signatário:

- Igor Valente Giusti - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Anamaysa Nogueira Santos - Contratada.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 20/05/2026, às 13:57:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223575** e o código CRC **F32E0D98**.

26.0.000001828-6

0223575v3



PORTARIA Nº 468, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Cancela, a pedido, folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº





26.0.000004560-7/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 301, de 6 de abril de 2026, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, 2 (dois) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Thalita Araújo Silva, que exerce suas atividades na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, nos dias 4 e 5 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223880** e o código CRC **3BEE7158**.

26.0.000004560-7

0223880v2



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
DPEAP/SELE.FORN.LCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo SEI

n.º 26.0.000000311-4 - DPE/AP

Pregão Eletrônico SRP. n.º 001/2026 -

DPE/AP

Ata de Registro de Preços n.º 007/2026 -

DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr.º. IGOR VALENTE GIUSTI nomeado pelo Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2026 - DPE/AP e processo administrativo n.º 26.0.000000311-4, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10





de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), especificados no item 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA		CNPJ n.º 64.106.552/0001-61						
Endereço: AV. JOSÉ FURCIN, N.º 158								
Cidade: JD. SANTA ROSA, BARIRI		UF: SP	CEP: 17.255-150					
Telefone: (14) 3662-8725								
Endereço Eletrônico: cafefraterno.adm@gmail.com								
Representante Legal: Diego Gonçalves								
Item	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01	Café torrado e moído, de moagem média e uniforme, com classificação da torra moderadamente escura, média e média clara. Composição majoritária de grãos da espécie Coffea Arábica (100% arábica). Produto 100% café puro, isento de matérias estranhas, com teor máximo de impurezas de até 1,0% conforme Anexo I da Portaria SDA n.º 570/2022. Qualidade de Café Tipo Único, Grãos classificados entre os Tipos 2 a 6 da Classificação Oficial Brasileira (COB), conforme Instrução Normativa MAPA n.º 08/2003. Características sensoriais: aroma intenso e característico; sabor equilibrado, com doçura natural e amargor moderado; corpo médio a encorpado; acidez média a baixa; adstringência mínima ou inexistente. Categoria de qualidade mínima: Superior, com nota global da bebida entre 6,0 e 7,2 pontos (escala de 0 a 10). Comprovação da qualidade por meio de Selo de Qualidade ABIC – Categoria Superior ou laudo técnico emitido por laboratório credenciado pela REBLAS.	fraterno superior vácuo	DPS Gonçalves ind. com. de alimentos Ltda	Unidade/Embalagem de 500g fechada a vácuo	01	9.375	29.45	276.093,75
----	---	-------------------------	---	---	----	-------	-------	------------

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE





PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,

observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de

que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do

prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados





implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para

a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de





diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus

preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem





motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ - DPE/AP
IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor - Geral do Estado do Amapá

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: Razão social: B. G. NUNES & H. V. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 56.200.789/0001-89.
Endereço: Rua Leopoldo Machado, 2183. Letra E - Centro-Macapá_AP-CEP 68900-067.
Representante: Beatris Gibson Nunes.
Contato: (96) 98123-5084/ (96) 99199-6079 - E-mail: hjcomercioeservicos@gmail.com

Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Quantidade Registrada		Valor R\$	
					Min.	Máx.	Unit.	Total
01	Café torrado e moído, de moagem média e uniforme, com classificação da torra moderadamente escura, média e média clara. Composição majoritária de grãos da espécie Coffea Arábica (100% arábica). Produto 100% café puro, isento de matérias estranhas, com teor máximo de impurezas de até 1,0% conforme Anexo I da Portaria SDA nº 570/2022. Qualidade de Café Tipo Único, Grãos classificados entre os Tipos 2 a 6 da Classificação Oficial Brasileira (COB), conforme Instrução Normativa MAPA nº 08/2003. Características sensoriais: aroma intenso e característico; sabor equilibrado, com doçura natural e amargor moderado; corpo médio a encorpado; acidez média a baixa; adstringência mínima ou inexistente. Categoria de qualidade mínima: Superior, com nota global da bebida entre 6,0 e 7,2 pontos (escala de 0 a 10). Comprovação da qualidade por meio de Selo de Qualidade ABIC - Categoria Superior ou laudo técnico emitido por laboratório credenciado pela REBLAS	SANTA CLARA/3 CORAÇÕES	PREMIUM	SANTA CLARA/3 CORAÇÕES	01	9.375	29,45	276.093,75

Obs.: A licitante participante do cadastro reserva manifestou concordância em manter o





mesmo valor apresentado pela licitante adjudicatária, em conformidade com o disposto no item **5.4.2.1.** do edital.

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO registrado(a) civilmente como DIEGO GONÇALVES, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 12:24:32, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 20/05/2026, às 12:44:41, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223883** e o código CRC **EBF440F1**.

26.0.000000311-4

0223883v5



PORTARIA Nº 470, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dá publicidade a folga compensatória da Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e, **CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 26.0.000004266-7/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 3 (três) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Erica Guedes de Sousa, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, nos dias 1º, 2 e 3 de junho 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223898** e o código CRC **26105BFF**.

26.0.000004266-7

0223898v2



PORTARIA Nº 469, DE 20 DE MAIO DE 2026.





Dá publicidade a folga compensatória de Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000004771-5/SEI;
CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 1 (um) dia de folga compensatória do Servidor Público Mário Hilberto Freitas Freire, que exerce suas atividades na Coordenação Geral de Administração, no dia 8 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 20 de maio de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223907** e o código CRC **07134E01**.

26.0.000004771-5

0223907v2



PORTARIA Nº 471, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dá publicidade a folga compensatória da Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000004780-4/SEI;
CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Ana Rute Lacerda da Rocha Nascimento de Almeida, que exerce suas atividades na Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas, nos dias 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.





LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223941** e o código CRC **4FB68682**.

26.0.000004780-4

0223941v3



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
DPEAP/SELE.FORN.LCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo SEI
n.º 26.0.000000311-4 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. n.º 001/2026 -
DPE/AP**

**Ata de Registro de Preços n.º 008/2026 -
DPE/AP**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr.º **IGOR VALENTE GIUSTI** nomeado pelo

Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2026 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 26.0.000000311-4, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), especificados no item 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: JONAS A. FERNANDES-EPP (J.E COMERCIO & SERVICOS)	CNPJ nº 51.565.808/0001-57	
Endereço: R MARIA RAUCILENE PASSOS DO NASCIMENTO. Nº730 - BAIRRO INFRAERO II		
Cidade: MACAPÁ	UF: AP	CEP: 68.908-075
Telefone: (96) 99192-7059		
Endereço Eletrônico: jn.rochafernandes@gmail.com		
Representante Legal: JONAS ALVES FERNANDES		





Item	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar triturado, extrafino, com polarização mínima de 99,8% de sacarose, isento de fermentações, substâncias terrosas, detritos vegetais, parasitas, microrganismos patogênicos ou quaisquer impurezas que comprometam a qualidade ou a saúde, conforme RDC nº 623/2022 da ANVISA. Coloração branca característica, aspecto sólido em pó fino, isento de odores estranhos.	TAMARATI	TAMARATI	Pacote de 1Kg	01	11.000	2,94	32.340,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão

compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..





Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua

vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo





inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o

cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os





fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade

do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores





praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de





2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor - Geral do Estado do Amapá





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Fornecedor: Razão social: B. G. NUNES & H. V. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 56.200.789/0001-89.
Endereço: Rua Leopoldo Machado, 2183. Letra E - Centro-Macapá_AP-CEP 68900-067.
Representante: Beatris Gibson Nunes.
Contato: (96) 98123-5084/ (96) 99199-6079 - E-mail: hjcomercioservicoss@gmail.com

Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Quantidade Registrada		Valor R\$	
					Mín.	Máx.	Unit.	Total
01	Açúcar triturado, extrafino, com polarização mínima de 99,8% de sacarose, isento de fermentações, substâncias terrosas, detritos vegetais, parasitas, microrganismos patogênicos ou quaisquer impurezas que comprometam a qualidade ou a saúde, conforme RDC nº 623/2022 da ANVISA. Coloração branca característica, aspecto sólido em pó fino, isento de odores estranhos.	ITAMARATI	ITAMARATI	ITAMARATI	01	11.000	3,48	38.280,00

Obs.: A licitante participante do cadastro reserva manifestou interesse em manter o valor correspondente ao seu último lance ofertado, em conformidade com o disposto no item 5.4.2.2 do edital.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 20/05/2026, às 12:44:41, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0223945** e o código CRC **EAE12F02**.

26.0.00000311-4

0223945v3



PORTARIA Nº 466, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada na Portaria nº 228/2026/CGDPEAP.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 26.0.000002348-4;

CONSIDERANDO a alteração da redação do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019, promovida pela Lei Complementar Estadual nº 184/2026, que passou a prever o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento de sindicância;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa nº 005/2026/CGDPE, por meio da Portaria nº 228/2026/CGDPE, destinada à apuração de possível irregularidade relacionada à acumulação indevida de cargos e à duplicidade de pagamento de benefício a servidor da



Documento assinado eletronicamente por **Jonas a fernandes registrado(a) civilmente como jonas alves fernandes, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 12:26:33, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.





Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 329/2026/CGDPE, de 13 de abril de 2026, expedida pela Corregedoria-Geral, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 005/2026/CGDPE, a contar de 11 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a nova manifestação da Comissão Processante, por meio da qual pleiteia a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Corregedor-Geral nos autos do Processo Eletrônico nº 26.0.000002348-4, que determinou a expedição de portaria destinada à atualização dos prazos dos procedimentos disciplinares em curso;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar para 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 228/2026/CGDPE, relativos à Sindicância Administrativa nº 005/2026/CGDPE, instaurada para apuração de possível irregularidade relacionada à acumulação indevida de cargos e à duplicidade de pagamento de benefício a servidor da Defensoria Pública, contado a partir de 13 de abril de 2026, encerrando-se em 11 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0223982** e o código CRC **C199CF7A**.

26.0.000002348-4

0223982v2



PORTARIA Nº 467, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada na Portaria nº 229/2026/CGDPEAP.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 26.0.000002363-8;

CONSIDERANDO a alteração da redação do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019, promovida pela Lei Complementar Estadual nº 184/2026, que passou a prever o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento de sindicância;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa nº 006/2026/CGDPE, por meio da Portaria nº 229/2026/CGDPE, destinada à





apuração de possível irregularidade funcional por parte de servidora da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a Portaria n^o 330/2026/CGDPE, de 13 de abril de 2026, expedida pela Corregedoria-Geral, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n^o 006/2026/CGDPE, a contar de 11 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Corregedor-Geral nos autos do Processo Eletrônico n^o 26.0.000002348-4, que determinou a expedição de portaria destinada à atualização dos prazos dos procedimentos disciplinares em curso;

R E S O L V E:

Art. 1^o. Alterar para 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria n^o 229/2026/CGDPE, relativos à Sindicância Administrativa n^o 006/2026/CGDPE, instaurada para apuração de possível irregularidade funcional por parte de servidora da Defensoria Pública, contado a partir de 13 de abril de 2026, encerrando-se em 11 de junho de 2026.

Art. 2^o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1^o, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223989** e o código CRC **B77473EB**.

26.0.000002363-8

0223989v2



PORTARIA Nº 408, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n^o 26.0.000004663-8/SEI;

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n^o 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n^o 7, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1^o. Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à





servidora pública **Jeanne Medeiros dos Santos**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 11 a 25 de maio de 2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá, 20 de maio de 2026.

EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Lorena Gomes Vaz, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 20/05/2026, às 10:49:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224011** e o código CRC **21405FBB**.

26.0.000004663-8

0224011v2



PORTARIA Nº 472, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera, a pedido, férias de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000004022-2/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 793, de 6 de outubro de 2025, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 18 (dezoito) dias de férias do Defensor Público Ramon Simões de Souza, anteriormente deferidas para o período de 1º a 18 de dezembro de 2026, conforme Portaria nº 793/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 27 de julho a 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224024** e o código CRC **13B7A33F**.

26.0.000004022-2

0224024v3





**PORTARIA Nº 473, DE 20 DE MAIO
DE 2026.**

Altera, a pedido férias de Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000004582-8/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a Portaria nº 777, de 30 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a pedido, 11 (onze) dias de férias da Servidora Pública Krisley Jakeline Neves dos Santos, anteriormente deferidas para o período de 13 a 23 de outubro de 2026, conforme Portaria nº 777/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído no período de 22 de junho a 2 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0224038** e o código CRC **FBEDFD41**.

26.0.000004582-8

0224038v2



**PORTARIA Nº 474, DE 20 DE MAIO
DE 2026.**

Altera, a pedido férias de Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº26.0.000004455-4/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;





CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a Portaria nº 777, de 30 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias da Servidora Pública Caroline Ingrid Sampaio, anteriormente deferidas para os períodos de 03 a 22 de agosto e de 09 a 18 de dezembro de 2026, conforme Portaria nº 777/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído nos períodos de 5 a 9 de outubro e de 24 de novembro a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0224068** e o código CRC **D4951E45**.

26.0.000004455-4

0224068v2



PORTARIA Nº 475, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera, a pedido, férias de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000003583-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 973, de 6 de outubro de 2025, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias da Defensora Pública Zélia Moraes da Silva, anteriormente deferidas para o período de 3 a 22 de agosto e 7 a 16 de dezembro, conforme Portaria nº 793/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, nos períodos de 20 de julho a 8 de agosto e 9 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.





PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 20/05/2026, às 14:33:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0224115 e o código CRC 5EA0869C.

26.0.000003583-0

0224115v2



PORTARIA Nº 409, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Designação de acumulação extraordinária.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 26.0.000004401-5/SEI;

CONSIDERANDO a documentação médica apresentada nos autos;

CONSIDERANDO o despacho acostado nos autos;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 731, de 25 de julho de 2025, que nomeou Gabriela Ferreira de Oliveira para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO os artigos 105, I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **Gabriela Ferreira de Oliveira**, para acumulação extraordinária na 1ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 21 a 24 de maio de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá, 20 de maio de 2026.

EDUARDO LORENA GOMES VAZ
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais





Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Lorena Gomes Vaz, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 20/05/2026, às 14:32:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224257** e o código CRC **215F1719**.

26.0.000004401-5

0224257v2



PORTARIA - DPG Nº 460, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Designação de servidores da DPE/AP para atuação no 1º Congresso Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000002112-0;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuação no 1º Congresso Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, no horário das 17h às 22h.

N.º	NOME
1	Acleildo Barbosa Dos Santos

- 2 Alinne Nauane Espíndola Braga
- 3 Andreson Barbosa Lopes
- 4 Antônio Ivaldo Ferreira Damaso
- 5 Arimateio Cavalcante Guimarães
- 6 Caio Betto Corrêa Almeida
- 7 Carla Patricia Azevedo Lima Pinheiro
- 8 Carolina De Oliveira Penha
- 9 Caroline Larissa Silva Mesquita
- 10 Cezaro De Oliveira Lima
- 11 Cleuton Dantas Paixão
- 12 Daniela Albuquerque Barcessat
- 13 Danila Nayara De Oliveira Pontes Dumont
- 14 Darcilene Mira Dos Santos
- 15 Edmilson Do Espirito Santo
- 16 Elaine Martins Das Chagas
- 17 Erica Guedes De Sousa
- 18 Eva Crisntiny Gomes Barbosa
- 19 Francisco Fonseca Dos Santos
- 20 Ingra Vale Queiroz Tadaiesky
- 21 Ingrid Valeria Teixeira Soares Dias
- 22 Josivan Reis Trindade
- 23 Luis Rogério Deniur Lameira
- 24 Luiz Cairo Ramos Chagas
- 25 Mariana De Assis Abreu Silva
- 26 Marilene De Assunção Costa Da Silva
- 27 Mario Hilberto Freitas Freire
- 28 Maryslanne Jamayra da Silva
- 29 Maximiliano de Oliveira Silva
- 30 Milton Pereira Neto
- 31 Paulo Tarciso Bentes Santos
- 32 Pedro Fonseca dos Santos
- 33 Radamés Dayan Guimarães Pinto
- 34 Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar
- 35 Vanderclei da Rocha Fagundes
- 36 Walter Da Silva Araújo Filho





Art. 2º. A Diretoria-Geral deverá certificar a efetiva participação dos servidores públicos designados para atuação no referido congresso, encaminhando lista de presença à Defensoria Pública-Geral.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 20/05/2026, às 15:04:44, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224261** e o código CRC **9412C635**.

26.0.00002112-0

0224261v5



PORTARIA - DPG Nº 461, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Revoga parcialmente a Portaria - DPG nº 426, de 11 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º

121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000004003-6;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das designações administrativas referentes à Coordenação do Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria - DPG nº 426, de 11 de maio de 2026, para excluir a nomeação interina do Defensor Público André Felipe para o exercício do cargo de Coordenador do Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari/AP, Código CNR, no dia 18 de maio de 2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria - DPG nº 426, de 11 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 20/05/2026, às 16:57:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224273** e o código CRC **D4B2CE9B**.

26.0.000004003-6

0224273v7

